



DIÁRIO ELETRÔNICO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 22 de março de 2018.

Edição n. 2337

**Nesta Edição:**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Boletins.....	2
Editais.....	2

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Boletins de Pessoal.....	6
Súmulas de contratos.....	6
Avisos de licitações.....	7

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Avisos.....	7
-------------	---



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**BOLETIM N. 083/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**DESIGNAR**

- o Doutor VITASSIR EDGAR FERRAREZE, DD, 2º Promotor de Justiça Criminal da Promotoria de Justiça de Uruguaiana, para oferecer proposta de suspensão condicional do processo ao réu Alziro Fagundes Neto, bem como acompanhar os demais trâmites relacionados ao referido benefício, sem prejuízo da análise de cabimento de eventuais medidas despenalizadoras, com base no Processo Criminal n. 037/2.10.0006339-1, oriundo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Uruguaiana, e, no caso de suas férias, impedimentos ou ausências, o Promotor de Justiça Substituto de escala, que não esteja impedido (Port. 0685/2018).

- a Doutora ADRIANA COSTA, 2ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Carazinho, em Substituição, para oferecer aditamento à denúncia contra Cezar Augusto Cirolini e Giovane Marciano, bem como para acompanhar os demais trâmites, sem prejuízo da análise de cabimento de eventuais medidas despenalizadoras, com base no Inquérito Policial autuado judicialmente sob o n. 009/2.13.0004556-5, oriundo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho, e, no caso de suas férias, impedimentos ou ausências, seu substituto de escala que não estiver impedido (Port. 0703/2018).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 22 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 152/2018– PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial os representantes legais do “Marrocos Drink Bar Ltda.”, e o Sr. Luis Carlos de Moraes, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande promoveu o arquivamento do IC n. 00853.00043/2015, instaurado com o objetivo de apurar possível emissão de poluição sonora pelo estabelecimento conhecido por “Sauna 29”, situado na Rua Riachuelo, n. 29, Bairro Centro, no Município de Rio Grande/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 153/2018– PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Arroio do Meio promoveu o arquivamento do IC n. 00715.00016/2012, instaurado com o objetivo de apurar possível extração irregular de mineral, localizado nas proximidades da Rua Castelo Branco, no

Centro de Arroio do Meio/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 154/2018– PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre promoveu o arquivamento do IC n. 01217.00011/2009, instaurado com o objetivo de apurar possível desvio de produtos alimentícios destinados aos apenados das casas prisionais sob a jurisdição da Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 155/2018– PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Gilberto Ferreira da Silva Neto, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande promoveu o arquivamento do IC n. 00853.00052/2016, instaurado com o objetivo de apurar possível falta de pagamentos aos residentes da Santa Casa, bem como averiguar se a função de preceptor é realmente exercida.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 156/2018– PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Marcelo Godinho Mirapalmete, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande promoveu o arquivamento do IC n. 00853.00028/2017, instaurado com o objetivo de apurar eventual funcionamento irregular de peixaria, localizada na Av. Santos Dumont, n. 295, Bairro Junção, no Município de Rio Grande/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 157/2018– PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o responsável legal pelo “Grupo Rolantense de Combate a Corrupção”, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Taquara promoveu o arquivamento do IC n. 00911.00015/2017, instaurado com o objetivo de apurar possível dispensa indevida de licitação para



aquisição de produtos para evento "Copa nas Escolas" em 2014, no Município de Rolante/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 158/2018– PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Veranópolis promoveu o arquivamento do IC n. 00929.00037/2016, tendo como investigado o Município de Veranópolis/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 159/2018– PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo promoveu o arquivamento do IC n. 01132.00106/2011, instaurado com o objetivo de apurar o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Cândido Godói/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 160/2018– PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Valter do Carmo Robalo, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro promoveu o arquivamento do IC n. 01175.00052/2016, instaurado com o objetivo de apurar possível acumulação indevida de cargos públicos, quais sejam, de Agente Penitenciário e de Chefe de Gabinete no Município de Montenegro/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 161/2018– PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Tramandaí promoveu o arquivamento do IC n. 00915.00051/2017, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na dispensa de licitação para a contratação do Instituto Brasileiro de Apoio à Modernização Administrativa – IBRAMA, para prestação de serviços advocatícios, pelo Município de Cidreira/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 162/2018– PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Santo Augusto promoveu o arquivamento do IC n. 01688.00057/2014, instaurado com o objetivo de apurar denúncia de que servidores públicos municipais não estariam cumprindo a integralidade da carga horária, no Município de Chiapetta/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 163/2018– PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial as Sra(s). Giane Machado e Karen Bento em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Canguçu promoveu o arquivamento do IC n. 00738.00012/2016, instaurado com o objetivo de apurar possível ato de improbidade administrativa praticado, em tese, pelo Diretor da escola Irmã Maria Firmina Simon e pela ex-Secretária de Educação e Esportes de Canguçu/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 164/2018– PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Diego Braga Gularte, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande promoveu o arquivamento do IC n. 00853.00067/2016, instaurado com o objetivo de apurar possível ausência de licenciamento ambiental e de danos ao meio ambiente causados por oficina mecânica, no Município de Rio Grande/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 165/2018– PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial os Sr(s) e Sra(s). Willian Ricardo de Lima, Jeremias Camilho, Jardinei Acácio da Conceição, Jonathan Hoppen da Silva, Emerson Ribas de Moraes, Ademir Carvalho da Rosa, Manoel dos Passos Veiga, Eduardo Francisco Silva Machado, Barbara Augusta Ribeiro dos Santos e Elaine Carvalho da Rosa, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo promoveu o arquivamento do IC n. 00872.00086/2014, instaurado com o objetivo de apurar possível dano ambiental decorrente de intervenção não autorizada em área verde pertencente ao Município de Santo Ângelo/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.



**EDITAL N. 166/2018 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo promoveu o arquivamento do IC n. 00872.00030/2017, instaurado com o objetivo de apurar a regularidade das atividades desenvolvidas por estabelecimento comercial, localizado na ERS 344, n. 8825, Bairro Ortis, no Município de Santo Ângelo/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 170/2018 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta, nos autos do RD n. 00754.00052/2017 indeferiu a instauração de Inquérito Civil para apurar possível irregularidade cometida pela Câmara de Vereadores de Cruz Alta, em razão de dispensa de licitação para contratação de empresa de informática.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 167/2018 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Antônio Carlos Silva de Oliveira, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Regional da Educação de Porto Alegre promoveu o arquivamento do IC n. 00834.00006/2010, instaurado com o objetivo de apurar denúncia de suposta negligência por parte do administrador da Escola de Educação Infantil Sagrada Família, no Município de Porto Alegre/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 171/2018 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta, nos autos do RD n. 00754.00061/2016 indeferiu a instauração de Inquérito Civil para apurar denúncia anônima relatando atrasos sistemáticos no pagamento de professores contratados pelo CIE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 168/2018 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta, nos autos do RD n. 00754.00060/2017 indeferiu a instauração de Inquérito Civil para apurar possíveis pagamentos mensais de gratificações para remunerar servidores pelo exercício de funções realizadas simultaneamente com aquelas rotineiramente praticadas em razão dos cargos que titulam, restando caracterizado o acúmulo indevido de funções, tais irregularidades praticadas, no ano de 2011.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 172/2018 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta, nos autos do RD n. 00754.00033/2016 indeferiu a instauração de Inquérito Civil para apurar denúncia anônima relatando prática de nepotismo na Administração Municipal de Cruz Alta por parte do Prefeito Municipal, em favor de membros da família de Vereador.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 169/2018 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta, nos autos do RD n. 00754.00160/2017 indeferiu a instauração de Inquérito Civil para apurar possíveis irregularidades na Administração Municipal de Cruz Alta quanto à contratação de servidora para o cargo de enfermeira, caracterizando possivelmente a prática de nepotismo.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 173/2018 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta, nos autos do RD n. 00754.00221/2016 indeferiu a instauração de Inquérito Civil para apurar denúncia apresentada pelos funcionários da CIDUSA, acerca dos atrasos com os repasses do Município de Cruz Alta à empresa.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 174/2018 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a



Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta, nos autos do RD n. 00754.00167/2017 indeferiu a instauração de Inquérito Civil para apurar denúncia de que fiscal do contrato firmado entre Município de Cruz Alta/RS e a empresa que presta serviços na Unidade de Pronto Atendimento - UPA seria ex-funcionária da prestadora de serviços.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### **EDITAL N. 175/2018 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Ingrid Behring, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Monte Negro promoveu o arquivamento do IC n. 01175.00056/2017, instaurado com o objetivo de apurar possível ocorrência de ato de improbidade administrativa na contratação de jornal para a divulgação de atos e notícias oficiais do Município de Salvador do Sul, no período de 2013 a 2016.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### **EDITAL N. 176/2018 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Lajeado promoveu o arquivamento do IC n.00803.00164/2017, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades em contratos firmados pelo Município de Sério/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### **EDITAL N. 177/2018 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul promoveu o arquivamento do IC n. 00728.00001/2002, instaurado com o objetivo de apurar possível poluição ambiental causada pelas atividades da empresa Engenho de Arroz.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### **EDITAL N. 178/2018 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul promoveu o arquivamento do IC n. 00748.00158/2016, instaurado com o objetivo de apurar possível situação de

maus-tratos aos animais acolhidos pela APAS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### **EDITAL N. 179/2018 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Capão da Canoa promoveu o arquivamento do IC n. 00949.00007/2017, instaurado com o objetivo de apurar eventuais danos ambientais decorrentes de incêndio ocorrido no Parque Eólico, em Xangri-lá/RS, em outubro de 2016, bem como as medidas recuperatórias e compensatórias cabíveis para integral recuperação do ambiente lesado.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### **EDITAL N. 180/2018 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã promoveu o arquivamento do IC n. 00732.00073/2011, instaurado com o objetivo de apurar possível dano ambiental decorrente de existência de local para abrigo de cães e gatos, mantido pela Associação de Proteção aos Animais de Camaquã – APACA, causando odores e ruídos com prejuízo dos moradores de entorno, bem como de eventual omissão por parte do Município de Camaquã/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### **EDITAL N. 181/2018 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial os herdeiros de “Esmerilda Perpétua da Costa e Ismael Jorge da Costa”, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria promoveu o arquivamento do IC n. 00864.00033/2014, instaurado com o objetivo de apurar possível parcelamento irregular de solo urbano, no imóvel de matrícula n. 63.012, localizado no Bairro São José, no Município de Santa Maria/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### **EDITAL N. 182/2018 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Fleudes Tadeu Rocha, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n. 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Taquara, nos autos do RD n. 00911.01147/2017 indeferiu a instauração de Inquérito Civil para apurar denúncia de possíveis irregularidades em licitação realizada pelo Município



de Rolante/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

## **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

### **BOLETIM N. 084/2018**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**DECLARAR ESTÁVEL**, ouvida a Comissão de que trata o Artigo 41 da Constituição Federal, na forma do Provimento 27/2016-PGJ:

- considerando o que consta no Processo n. PR.01426.00010/2015-9, a contar de 19 de janeiro de 2018, o servidor LUIZ LOBATO FORGIARINI, ID n. 4230035, no cargo de Geólogo, deste órgão (Port. 0729/2018).

- considerando o que consta no Processo n. PR.01426.00149/2014-8, a contar de 01 de novembro de 2017, o servidor WILLIAM CAMARGO VITORINO, ID n. 3969959, no cargo de Agente Administrativo, deste órgão (Port. 0730/2018).

- considerando o que consta no Processo n. PR.01426.00130/2014-8, a contar de 01 de setembro de 2017, a servidora NÁDIA NOVAIS DA ROCHA, ID n. 3965805, no cargo de Agente Administrativo, deste órgão (Port. 0731/2018).

- considerando o que consta no Processo n. PR.01426.00150/2014-6, a contar de 15 de setembro de 2017, o servidor JOÃO FAUSTO DE AZEVEDO NETO, ID n. 3895777, no cargo de Agente Administrativo, deste órgão (Port. 0732/2018).

- considerando o que consta no Processo n. PR.01426.00020/2014-1, a contar de 07 de abril de 2017, a servidora ANGELA SCHIAVON BRETAS BARCELLOS, ID n. 3884279, no cargo de Agente Administrativo, deste órgão (Port. 0733/2018).

- considerando o que consta no Processo n. PR.01426.00188/2014-6, a contar de 06 de fevereiro de 2018, o servidor DEIVIDI MORAES RODRIGUES, ID n. 4221389, no cargo de Secretário de Diligências, deste órgão (Port. 0734/2018).

- considerando o que consta no Processo n. PR.01426.00169/2014-6, a contar de 27 de outubro de 2017, o servidor PAULO RICARDO BAZZO HOTSUTA, ID n. 4213505, no cargo de Secretário de Diligências, deste órgão (Port. 0735/2018).

- considerando o que consta no Processo n. PR.01426.00152/2014-2, a contar de 19 de setembro de 2017, o servidor GUSTAVO SANT'ANNA DE SOUZA, ID n. 3396770, no cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, deste órgão (Port. 0736/2018).

- considerando o que consta no Processo n. PR.01426.00002/2015-6, a contar de 19 de dezembro de 2017, a servidora ANGELA DA SILVA LUPI FERRAZ, ID n. 4227786, no cargo de Enfermeiro, deste órgão (Port. 0737/2018).

### **NOMEAR**

- DANIELA PIAZZA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste órgão (Port. 0741/2018).

### **DESIGNAR**

- a contar de 18 de janeiro de 2018, para integrar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público, os membros e servidores abaixo relacionados: TITULARES: Dra. DIOMAR JACINTA RECH, Promotora de Justiça de entrância final, ID n. 3427714, como Presidente, Dr. ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE, Promotor de Justiça de entrância final, ID n. 3357376, como 1º Presidente Suplente, LUCIANA BAGGIO BORTOLOTO, Arquivista, ID n. 3434818, CÍNTIA VIEIRA SOUTO, Assessora - Bacharel em História, ID n. 3443353, DANIEL CAIMI, Técnico Superior de Informática, ID n. 3370992, LUIZ AFONSO ALENCASTRE ESCOSTEGUY, Coordenador da Unidade de Gestão de Processos, ID n. 3436497, CASSIO DORNELES BOMBACH, Assessor de Corregedoria-Geral, ID n. 3430324. SUPLENTE: EMILIANO MEDEIROS, Arquivista, ID n. 3437060, SONIA BEATRIZ DA SILVA PINTO, Taquígrafa, ID n. 3438660, ANDRÉ ANTONIO PETERSEN XAVIER, Técnico Superior de Informática, ID n. 3437396, GLAUBER MARCELO SIMON, Agente Administrativo, ID n. 3441270, SANDRA MARIA PEIXOTO MEIRELLES, Assessora de Corregedoria-Geral II, ID n. 3426602 (Port. 0743/2018).

### **CONSIDERAR**

- habilitada para tomar posse, a contar de 21/03/2018, no Cargo em Comissão de Assessor Especial II, CC-05, ANA LAURA VINCK SABADIN, tendo entrado em exercício em 21/03/2018.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 22 de março de 2018.

**BENHUR BIANCON JUNIOR,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

### **SÚMULA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PROCEDIMENTO N.02405.000.012/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2018**

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A.; **OBJETO:** contratação de prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivo, em favor dos estagiários desta Instituição, conforme especificações técnicas constantes no Edital Licitatório e seus Anexos; **PRÊMIO:** R\$ 2.496,96; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3926; **VIGÊNCIA:** a partir das 24h de 20/03/2018 até às 24h de 20/03/2019; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Federal n. 123/06, Leis Estaduais nos 11.389/99, 13.191/09 e 13.706/11; subsidiariamente, Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, Provimento PGJ/RS no 54/02 e Decreto Estadual n. 42.434/03;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 21 de março de 2018.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**  
Diretor-Geral.

### **SÚMULA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA UAJ N. 197/2016 PROCESSO N. 2209-09.00/16-3**

**CONTRATADA:** COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS; **OBJETO:** suprimir, do objeto do ajuste, 27



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de março de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2337

coletes balísticos, conforme tabela abaixo, resultando na supressão, do valor total do contrato, de R\$ 17.265,89 (dezesete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos):

DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
Colete balístico de proteção individual, nível II, masculino, tamanho "P"	04	R\$ 601,01
Colete balístico de proteção individual, nível II, masculino, tamanho "M"	13	R\$ 642,00
Colete balístico de proteção individual, nível II, masculino, tamanho "G"	06	R\$ 662,00
Colete balístico de proteção individual, nível II, feminino, tamanho "P"	01	R\$ 601,01
Colete balístico de proteção individual, nível II, feminino, tamanho "M"	02	R\$ 641,00
Colete balístico de proteção individual, nível II, feminino, tamanho "G"	01	R\$ 660,84

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea b, e § 1º da Leis Federais nºs 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 21 de março de 2018.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS N. 002/2018  
PROCEDIMENTO N. 02405.000.006/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 139/2018**

No dia 19 de março de 2018, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empresa: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL SA.; vencedora do item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE /UN	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.
1	Certificados digitais do tipo A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com mídia em cartão smartcard - prazo de validade de 3 (três) anos	200	Oberthur/ ID ONE Cosmo v7. 0.1	R\$ 175,80

**VALIDADE:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3924;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, Leis Estaduais 11.389/99, 13.191/09 e 13.706/11, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Estadual n. 42.434/03 e Provimentos PGJ/RS n. 33/08, 47/05, 40/04 e 54/02.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 21 de Março de 2018.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Concorrência n. 01/2018** (PGEA N. 00677.000.051/2018)

**Tipo:** Menor Preço (Global). **Objeto:** Concorrência para contratação de prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para construção do prédio sede das Promotorias de Justiça de Passo Fundo, com área total de 4.386,36m², sito na Rua Bororós, n. 89, em Passo Fundo, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital.

**Motivação:** Necessidade de inclusão de dispositivo no Edital (subitens 3.1.6, 3.2.f e Anexo VIII). **Preço orçado:** R\$ 13.809.675,00. **Prazo de execução:** 12 (doze) meses. **Data e horário de abertura:** 23/04/2018, às 10 horas. **Local:** Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre (RS). Edital disponível na página: <http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/precos>. **Informações gerais:** e-mail, [cplic@mprs.rs.br](mailto:cplic@mprs.rs.br). **Base legal:** Lei n. 8.666/93, e alterações.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 21 de março de 2018.

**LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL**,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**CONSELHO SUPERIOR  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**AVISO N. 13/2018**

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução n. 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2018, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma:

**ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:**

PR.00034.00002/2018-6  
PR.00034.00086/2017-1  
PR.00034.00087/2017-9  
PR.00034.00088/2017-7  
PR.00975.00007/2017-8  
PR.00975.00007/2018-6  
PR.00975.00008/2018-4  
PR.00975.00010/2018-0  
PR.00975.00022/2018-5  
PR.00975.00026/2018-6  
PR.00975.00028/2018-2  
PR.00975.00029/2018-0  
PR.00975.00030/2018-8  
PR.00975.00031/2018-6  
PR.00975.00044/2018-9  
PR.00975.00046/2018-4  
PR.00975.00047/2017-4  
PR.00975.00108/2017-4  
PR.00975.00117/2017-5  
PR.00975.00140/2017-7  
PR.00975.00259/2017-5  
PR.00975.00298/2017-3  
PR.00975.00301/2017-5  
PR.00975.00312/2017-2  
PR.00975.00313/2017-0  
PR.00975.00315/2017-5  
PR.00975.00317/2017-1



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de março de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2337

PR.00975.00318/2017-9  
PR.00975.00319/2017-7  
PR.00975.00320/2017-5  
PR.00975.00321/2017-3  
PR.00975.00322/2017-1  
PR.00975.00323/2017-9  
PR.00975.00324/2017-7  
PR.00975.00325/2017-4  
PR.00975.00326/2017-2  
PR.00975.00327/2017-0  
PR.00975.00328/2017-8  
PR.00975.00336/2017-1  
PR.00975.00338/2017-7  
PR.00975.00339/2017-5  
PR.00975.00340/2017-3  
PR.00975.00343/2017-7  
PR.00975.00346/2017-0  
PR.00975.00351/2017-0  
PR.00975.00353/2017-6  
PR.00975.00405/2017-4  
PR.00975.00407/2017-0  
PR.00975.00410/2017-4  
PR.00975.00430/2017-2  
PR.00975.00431/2017-0  
PR.00975.00433/2017-6  
PR.00975.00436/2017-9  
PR.00975.00437/2017-7  
PR.00975.00438/2017-5  
PR.00975.00445/2017-0  
PR.00975.00449/2017-2  
PR.00975.00450/2017-0  
PR.00975.00451/2017-8  
PR.00975.00453/2017-4  
PR.00975.00454/2017-2  
PR.00975.00457/2017-5  
PR.00975.00458/2017-3  
PR.00975.00459/2017-1  
PR.00975.00460/2017-9  
PR.00975.00461/2017-7  
PR.00975.00463/2017-3  
PR.00975.00464/2017-1  
PR.00975.00468/2017-2  
PR.00975.00469/2017-0  
PR.00975.00473/2017-2  
PR.00975.00476/2017-5  
PR.00975.00477/2017-3  
PR.00975.00486/2017-4  
PR.00975.00491/2017-4  
PR.00975.00492/2017-2  
PR.00975.00493/2017-0  
PR.00975.00494/2017-8  
PR.00975.00497/2017-1  
PR.00975.00500/2017-2  
PR.00975.00501/2017-0  
PR.00975.00502/2017-8  
PR.00975.00503/2017-6  
PR.00975.00504/2017-4  
PR.00975.00541/2017-6  
PR.00975.00549/2017-9  
PR.00975.00570/2017-5  
PR.00975.00571/2017-3  
PR.00975.00578/2017-8,  
PR.00975.00579/2017-6  
PR.00975.00588/2017-7  
PR.00975.00590/2017-3  
PR.00975.00591/2017-1  
PR.00975.00595/2017-2  
PR.00975.00596/2017-0  
PR.00975.00599/2017-4  
PR.00975.00601/2017-8

PR.00975.00602/2017-6  
PR.00975.00603/2017-4  
PR.00975.00629/2017-9  
PR.00975.00630/2017-7  
PR.00975.00631/2017-5  
PR.00975.00632/2017-3  
PR.00975.00633/2017-1  
PR.00975.00637/2017-2  
PR.00975.00638/2017-0  
PR.00975.00640/2017-6  
PR.00975.00641/2017-4  
PR.00975.00642/2017-2  
PR.00975.00645/2017-5  
PR.00975.00646/2017-3

**JULGAMENTOS CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA:**

PR.00975.00024/2018-1  
PR.00975.00598/2017-6

**ARQUIVAMENTOS NÃO CONHECIDOS:**

PR.00975.00466/2017-6  
PR.00975.00634/2017-9

**RETIRADO DE PAUTA:**

PR.00975.00488/2017-0

**DECLINAÇÕES DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADAS:**

IC.00748.00159/2017  
IC.00775.00059/2016  
IC.00824.00006/2014  
IC.00852.00045/2017  
IC.00861.00028/2017  
IC.00868.00004/2017  
IC.00914.00036/2017  
IC.00922.00101/2013  
PI.00931.00037/2017  
PI.00814.00067/2017

**DECLINAÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:**

IC.00861.00022/2017  
IC.00950.00008/2011  
PR.00034.00130/2017-7

**RETIRADO DE PAUTA:**

IC.00824.00092/2016.

Por motivo justificado, o Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** ausentou-se da sessão, passando a relatoria de seus expedientes à Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA**. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o procedimento n. PR.00975.00337/2017-9, SIM - INDEFERIMENTO – NF.01686.000.206/2017 - tendo por objeto pedido de providências, pelo Sr. Luiz Pedro Andrade da Silva, quanto a, segundo ele, injustiças sofridas no trâmite de processos judiciais da Comarca de Panambi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** recurso interposto por Luiz Pedro Andrade da Silva e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o procedimento n. PR.00975.00408/2017-8, INDEFERIMENTO - SIM - NF.01623.000.470/2017 - tendo por objeto apurar possível improbidade administrativa praticada pelo prefeito municipal de Porto Alegre, Nelson



Marchezan Jr., que supostamente utiliza sua página pessoal em rede social com funções institucionais, utilizando-se da estrutura da Administração Pública com objetivos pessoais, o que caracterizaria, em tese, desvio de poder ou de finalidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** recurso interposto pelo representante e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o procedimento n. PR.00034.00098/2017-6, SIM - INDEFERIMENTO - NF.01748.000.128/2017 - tendo por objeto representação efetuada pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia, ora recorrente, dando conta de que os optometristas são proibidos de instalar consultórios e realizar consultas/prescrições médicas, sob pena de exercício ilegal de profissão e crime/ilícito à luz do Direito do Consumidor. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** recurso interposto pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o procedimento n. PR.00975.00363/2017-5, SIM - INDEFERIMENTO - NF.00833.000.001/2016 - tendo por objeto apurar possível poluição sonora, proveniente de aparelho elétrico no imóvel situado na Rua Pedro Ivo, n. 755, apartamento 1001, no Bairro Bela Vista, Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto por Leonardo Bezerra Prieb e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o procedimento n. PR.00975.00605/2017-9, SIM - INDEFERIMENTO - NF.01631.001.701/2017 - tendo por objeto reclamação que o Uber cobra por estimativa e não pelo uso efetivo do serviço. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** recurso interposto por Marcelo Santagada de Aguiar e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento n. PR.00975.00462/2017-5, SIM - INDEFERIMENTO - 01646.000.169/2017 - tendo por objeto Of. 0018-17 da UNASEV relatando possível ato de improbidade por parte da administração anterior. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** recurso interposto pela Diretora Executiva da União das Associações de Estância Velha e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento n. PR.00975.00470/2017-8, SIM - INDEFERIMENTO - NF.01629.000.172/2017 - tendo por objeto denúncia de perigo na travessia de pedestres nas ruas e avenidas do Bairro Menino Deus bem como sinalização deficiente por parte da Empresa Pública de Transporte e Circulação. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** recurso interposto por Clayton José Franco Brandão e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE**

**OLIVEIRA** relatou o procedimento n. PR.00975.00331/2017-2, SIM - INDEFERIMENTO - NF.01623.000.424/2017 - tendo por objeto possível irregularidade na Associação Beneficente Antônio Mendes Filho - ABAMF, consistente no fato de, supostamente, o Presidente da Associação, Leonel Lucas Lima, estar recebendo sua remuneração indevidamente, uma vez que sua efetividade estaria sendo fraudada e ele não estaria trabalhando desde março. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o procedimento n. PR.00975.00342/2017-9, SIM - INDEFERIMENTO - NF.01623.000.377/2017 - tendo por objeto apurar eventual violação ao direito de acesso aos cargos públicos de pessoas com deficiência consistente em restrição indevida na Susepe para os cargos de Agente Penitenciário Administrativa e Agente Penitenciário. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o procedimento n. PR.00975.00406/2017-2, INDEFERIMENTO - SIM - NF.02360.000.036/2017 - tendo por objeto averiguar possível conluio entre empregados da Empresa Pública de Transporte e Circulação e donos de depósitos de automóveis apreendidos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o procedimento n. PR.00975.00432/2017-8, tendo por objeto SIM - INDEFERIMENTO - NF.01623.000.450/2017 - Apurar possível dano ao erário decorrente da falta de fiscalização na execução de contrato com a BH Produções e Serviços Ltda, no qual o Estado do Rio Grande do Sul teria responsabilidade subsidiária. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o procedimento n. PR.00975.00434/2017-4, SIM - INDEFERIMENTO - NF.01623.000.513/2017 - tendo por objeto apurar suposta irregularidade da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul ao contratar professores temporários, em desrespeito à legislação e à jurisprudência referente ao tema. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o procedimento n. PR.00975.00533/2017-3, SIM - INDEFERIMENTO - NF.01623.000.435/2017 - tendo por objeto apurar possível irregularidade praticada pelo Município de Porto Alegre consistente na contratação temporária de



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de março de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2337

profissionais de saúde sem base legal, fato que estaria violando a Lei Municipal n. 7770/1996. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o procedimento n. PR.00975.00051/2018-4, SIM - INDEFERIMENTO - NF.01623.000.783/2017 - tendo por objeto Ofício do Tribunal de Contas n. 591/2017 - Processo de Contas n. 008685-0200/09-9 e Embargos de Declaração n. 008656-0200/15-0 - EMATER. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o procedimento n. PR.00975.00380/2017-9, INDEFERIMENTO - SIM - NF.01304.001.139/2017 - tendo por objeto averiguar possível prática de assédio moral contra servidora da Secretaria Estadual de Agricultura no âmbito da extinta FEPAGRO. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o procedimento n. PR.00975.00383/2017-3, INDEFERIMENTO - SIM - NF.01623.000.445/2017 - tendo por objeto apurar suposta ilegalidade por parte do Banrisul ao microrregionalizar a reserva de vagas para negros e pardos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o procedimento n. PR.00975.00456/2017-7, tendo por objeto SIM 01623.000.397/2017 - Possível irregularidade praticada por Gelson Luis Guarda, Diretor do Centro Administrativo Fernando Ferrari, consistentes em assédio moral sobre os servidores. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o procedimento n. PR.00975.00335/2017-3, SIM - INDEFERIMENTO - NF.01623.000.411/2017 - tendo por objeto averiguar possível desvio de verba pública corresponde ao Banrisul por parte de funcionário da agência 0065. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento n. PR.00975.00435/2017-1, SIM - INDEFERIMENTO - NF.01898.000.314/2017 - tendo por objeto relato de irregularidade na nomeação de agente de saúde do Município de Selbach. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento n. PR.00975.00452/2017-6, SIM NF.01623.000.404/2017 - tendo por objeto possível vazamento de edital de concurso para vaga no Tribunal de Justiça. Curso preparatório para concursos, CETEC, teria divulgado data de prova antes mesmo do próprio Tribunal de Justiça disponibilizar em edital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-

Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento n. PR.00975.00465/2017-8, SIM - NF.01623.000.432/2017 - tendo por objeto apurar suposta incompatibilidade, por conflito de interesse, para o exercício de cargo público e função gratificada, e possível descumprimento de regime de dedicação exclusiva por servidora da Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento n. PR.00975.00467/2017-4, SIM - INDEFERIMENTO - NF.01623.000.522/2017 - tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na aquisição de câmeras de segurança para a FASE-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento n. PR.00975.00580/2017-4, SIM - INDEFERIMENTO - NF.01623.000.484/2017 - tendo por objeto possível irregularidade cometida por fiscais da SMIC, consistente em falha, por negligência, na fiscalização de casa noturna em Porto Alegre, que estaria funcionando em desacordo com alvará. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento n. PR.00975.00582/2017-0, SIM - INDEFERIMENTO - NF.01623.000.536/2017 - tendo por objeto apurar possíveis irregularidades ocorridas durante a gestão de Emerson Martinez Fortes (jan/2015 - nov/2016) na Casa de Cultura Mário Quintana, consistentes no desaparecimento de duas obras de arte: Auditorium, de Regina Silveira, e Pássaro do Pé de Pilão, de Zoé Degane. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento n. PR.00975.00597/2017-8, SIM - INDEFERIMENTO - NF.02360.000.169/2017 - tendo por objeto apurar irregularidades inerentes à realização do processo seletivo para ingresso na Brigada Militar, no que tange à exigência de idade mínima até o último dia da inscrição para o concurso. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o procedimento n. PR.00953.00047/2017-0, SIM - INDEFERIMENTO - NF.01906.000.125/2017 - tendo por objeto apurar possível improbidade administrativa de servidor concursado ao requerer uma diária indevida. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o procedimento n. PR.00975.00531/2017-7, IC.01445.000.108/2016 (SIM) -



tendo por objeto solicitação de fiscalização de ato administrativo da Prefeitura Municipal de Linha Nova, referente à Tomada de Preços n. 002/2016, Edital n. 4/2016. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, Roberto Bandeira Pereira, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto por Guiomar Raul Wingert e homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o inquérito civil n. IC.00930.00003/2017 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar dano ambiental decorrente do desmatamento de árvores nativas em área situada na RS 040, próxima à parada 43, Km 4 ou 5, em frente à antiga fábrica da "MUMU", em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, Roberto Bandeira Pereira, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto por Romer dos Santos Guex e homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil n. IC.00864.00044/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto inexistência de redes de esgoto pluvial e cloacal, e pavimentação, na Travessa Gramado, em Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, Ricardo da Silva Valdez, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto pela Associação dos Moradores Posseiros da Travessa Gramado e interessados e homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o procedimento n. PR.00975.00252/2017-0, tendo por objeto IC.01633.000.058/2016 (SIM) - Possível descumprimento da legislação sobre recursos hídricos por parte da SEMA. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, Eduardo de Lima Veiga, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto por Fernando Pons da Silva e homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil n. IC.00829.00037/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ilegalidade na concessão e no uso de área pública pela Lei n. 10.400/2008. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto por Adalberto Fossá Pinto e homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil n. IC.00824.00095/2017 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suposta restrição à competitividade em licitações em razão do elevado custo para participação em pregões eletrônicos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto por Fernando Maysonnave Fernandes e homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA**

**HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil n. IC.00945.00050/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de ausência de resposta pelo Prefeito Municipal de Cristal do Sul quanto a solicitações de informações feitas pelos membros do Poder Legislativo de Cristal do Sul, em desacordo com princípios da Administração Pública. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto por Osvaldo Luis Cardoso Pinto e homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o procedimento n. PR.00975.00330/2017-4, IC.01633.000.060/2016 (SIM) - tendo por objeto canil irregular causando barulho e forte odor na Rua Marcelo Gama, 112, Bairro São João, nesta capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, Sílvio Miranda Munhoz, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto e homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil n. IC.00833.00054/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar danos ambientais causados pelo funcionamento do depósito e serralheria da Madeireira Redemac Simionato, localizado na Av. Juca Batista n. 2256, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, Sílvio Miranda Munhoz, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto por Elaine Scott e homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil n. IC.00898.00007/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a deficiência de sinalização na ERS 415, no Município de Bom Princípio, notadamente no trecho urbano, bem como as condições da estrada, em razão do risco aos motoristas e pedestres que circulam pela via pública. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, Sílvio Miranda Munhoz, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto pelo Município de Bom Princípio e homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil n. IC.00970.00010/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ocorrência de poluição sonora causada pelos eventos realizados no CTG Cruzeiro do Sul. Investigado: CTG Cruzeiro do Sul na cidade de Guaíba/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, Fábio Costa Pereira, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **proveu** o recurso interposto por Marcos Régis Santos Gutierres, com a consequente conversão do julgamento em diligências, determinando o retorno dos autos à origem para que seja comprovado o isolamento acústico do CTG Cruzeiro do Sul, bem como para que seja realizada nova medição, em data na qual esteja sendo realizado evento no local.



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de março de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2337

Os interessados poderão solicitar ao Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão – SIAC – a certidão do respectivo julgamento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 22 de março de 2018.

**MARTHA WEISS JUNG**,  
Promotora-Assessora.